



**SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. – SOREC**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL – FACIMED**  
*Portaria Ministerial nº. 2.810 de 13/12/2001 – DOU de 17/12/2001*

*CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA*

*Reconhecido Conforme Portaria Ministerial MEC nº 384 de 19 de março de 2009*

**DIREÇÃO ACADÊMICA**  
**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS**

**FARMÁCIA**

**CACOAL - RO**

**2016**

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os estágios em Farmácia visam preparar o acadêmico para o ingresso no mercado de trabalho por meio da realização de atividades nas diversas áreas de atuação do farmacêutico, propiciando a aquisição de vivência profissional, permitindo-lhe articular de forma orientada, a teoria e a prática.

O presente Regulamento foi elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Farmácia da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED considerando a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia (Resolução CNE/CES de 02 de fevereiro de 2002).

As informações contidas neste Regulamento visam orientar e informar aos alunos regularmente matriculados no Curso de Farmácia da FACIMED, aos professores e preceptores/supervisores de estágios e às instituições ou empresas concedentes, os procedimentos que deverão ser adotados para a prática dos estágios definidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Farmácia.

## **OBJETIVOS**

Os objetivos dos Estágios do Curso de Graduação em Farmácia da FACIMED são:

- Proporcionar ao aluno o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo profissional Farmacêutico nos seus diversos campos de atuação;
- Possibilitar que o aluno aplique na prática os conhecimentos teóricos desenvolvidos em sala de aula no decorrer do curso;
- Estimular o desenvolvimento das potencialidades individuais dos acadêmicos, com o objetivo de formar profissionais éticos, humanistas, reflexivos, críticos e empreendedores;
- Propiciar o relacionamento com profissionais da respectiva área, objetivando adquirir e assimilar experiências, além de integrá-lo às ações multiprofissionais;
- Conscientizar o acadêmico quanto à importância do trabalho em equipe no desenvolvimento das atividades profissionais;
- Estimular a busca do aprimoramento pessoal e profissional;

- Propiciar ao egresso o desenvolvimento pleno e com qualidade das práticas profissionais para atuar em todos os níveis de atenção à saúde.

## **MODALIDADES DE ESTÁGIOS**

Os Estágios serão caracterizados, segundo a sua vinculação com o curso de Farmácia da FACIMED, nas seguintes modalidades:

I – Estágio Curricular Supervisionado: aquele previsto na dinâmica curricular do curso, indispensável à integralização curricular, com carga horária específica, realizado na própria Instituição ou em locais de interesse institucional, mediante celebração de convênio e termo de compromisso entre as partes.

II – Estágio Extra-Curricular: aquele não previsto na dinâmica curricular do curso, constituindo opção pessoal de cada aluno, como atividade complementar, objetivando o enriquecimento de sua formação profissional, sendo realizado mediante celebração de convênios, em locais de escolha do aluno, consideradas as orientações e determinações do Projeto Político Pedagógico e do Regulamento de Estágio do Curso de Farmácia. Não constitui um substituto para o estágio curricular obrigatório.

Para realizar as atividades de estágio, seja curricular ou extra-curricular, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso de Farmácia da FACIMED.

A realização do estágio, por parte do acadêmico de Farmácia da FACIMED, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza e não gera encargos sociais.

É de responsabilidade da FACIMED a contratação do seguro contra acidentes pessoais para os estagiários.

## **ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS**

Os Estágios Curriculares Supervisionados em Farmácia correspondem às atividades obrigatórias para a integralização da carga horária do curso de graduação em Farmácia, devendo atender às condições constantes das normas regimentais da

FACIMED (Regimento Geral), Regulamento Institucional de Estágio Curricular Supervisionado e deste Regulamento do Curso de Farmácia.

O Estágio Curricular Supervisionado propicia ao aluno a oportunidade de aplicar os conhecimentos teóricos obtidos na instituição de ensino, colocando-o em contato direto com o mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência prática na sua linha de formação.

Dada à natureza do Curso de Graduação em Farmácia, a carga horária do estágio deverá ser cumprida em situações reais de vida e de trabalho, e desta forma ocorrerá nas Farmácias, Drogarias, Instituições, Empresas, Unidades Básicas de Saúde e Hospitais da Rede Pública e/ou Privada conveniados com a FACIMED e também nas instalações da FACIMED, incluindo o Laboratório Escola de Análises Clínicas – FACIMED Saúde.

As atividades relacionadas aos Estágios Curriculares Supervisionados serão desenvolvidas durante o semestre letivo, de acordo com a programação e cronograma descritos nos Planos de Ensino de suas respectivas disciplinas de Estágio Supervisionado, constantes do currículo do curso de graduação em Farmácia. As atividades que envolvem a realização destes estágios como planejamento, supervisão, avaliação, aprovação e desempenho discente, obedecem às mesmas normas regimentais da FACIMED.

Atualmente, o curso de Farmácia da FACIMED possui duas Matrizes Curriculares em andamento.

Segundo a Matriz Curricular 2010, que apresenta 4.520 horas totais para o curso, 860 horas são destinadas aos estágios curriculares supervisionados e são divididos abordando as seguintes áreas:

- Estágio Supervisionado em Farmácia I – 6º período: 200 horas.
- Estágio Supervisionado em Farmácia II – 7º período: 200 horas.
- Estágio Supervisionado em Alimentos – 7º período: 100 horas.
- Estágio Supervisionado em Análises Clínicas – 9º e 10º período: 360 horas.

Já, para a Matriz Curricular 2014, da carga horária total do curso de 4.420 horas, 800 horas estão relacionadas às atividades de estágios curriculares supervisionados e são divididos abordando as seguintes áreas:

- Estágio Supervisionado I (Farmácia Pública – Unidade Básica de Saúde) 3º período: 40 horas.
- Estágio Supervisionado II (Farmácia Pública – Programas de Prevenção e Tratamento das Doenças Tropicais) 4º período: 40 horas.
- Estágio Supervisionado III (Farmácia Pública Hospitalar – Unidade Mista de Saúde) 5º período: 80 horas.
- Estágio Supervisionado IV (Farmácia Hospitalar e Clínica – Hospital Regional de Cacoal) 6º período: 80 horas.
- Estágio Supervisionado V (Farmácia Comercial – Dispensação e Manipulação de Medicamentos Alopáticos) 7º período: 160 horas.
- Estágio Supervisionado VI (Farmácia Industrial – Produção e Controle de Qualidade de Produtos Alimentícios ou Saneantes ou Cosméticos ou Medicamentos) 8º período: 160 horas.
- Estágio Supervisionado VII (Análises Clínicas e Toxicológicas) 10º período: 240 horas.

Com a Matriz Curricular 2016, da carga horária total do curso de 4.220 horas, 800 horas estão relacionadas às atividades de estágios curriculares supervisionados e são divididos abordando as seguintes áreas:

- Estágio Supervisionado I (Farmácia Pública – Unidade Básica de Saúde) 3º período: 40 horas.
- Estágio Supervisionado II (Farmácia Pública Hospitalar – Hospital Materno Infantil de Cacoal) 4º período: 40 horas.
- Estágio Supervisionado III (Farmácia Pública – CAPS Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal) 5º período: 80 horas.
- Estágio Supervisionado IV (Farmácia Hospitalar e Clínica – Hospital Regional de Cacoal) 6º período: 80 horas.
- Estágio Supervisionado V (Farmácia Comercial – Dispensação e Manipulação de Medicamentos Alopáticos) 7º período: 160 horas.
- Estágio Supervisionado VI (Farmácia Industrial – Produção e Controle de Qualidade de Produtos Alimentícios ou Saneantes ou Cosméticos ou Medicamentos) 8º período: 160 horas.
- Estágio Supervisionado VII (Análises Clínicas e Toxicológicas) 9º período: 80 horas.

- Estágio Supervisionado VIII (Análises Clínicas e Toxicológicas) 10º período: 160 horas.

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS**

A organização administrativa dos estágios curriculares supervisionados encontra-se estruturada da seguinte forma:

- Coordenador do Curso (Supervisão geral do estágio).
- Professor responsável por cada módulo de estágio supervisionado (Responsável direto pela orientação dos acadêmicos, além de ministrar o conteúdo teórico em sala de aula).
- Preceptor/Supervisor de estágio (Designado pela Coordenação do Curso ou pelas empresas e instituições cedentes de estágio).

## **ATRIBUIÇÕES**

Cabe à Coordenação do Curso de Farmácia, sempre em consonância com as com as normas e regulamentos da Instituição:

- Zelar pelas políticas de estágio em nível institucional;
- Emitir parecer, juntamente com o Núcleo Docente Estruturante, sobre a elaboração ou adequações do Regulamento de Estágio para o curso de Farmácia;
- Supervisionar a organização e estruturação do Estágio Curricular;
- Firmar convênio com a Instituição concedente de estágio;
- Avaliar, credenciar, descredenciar os locais adequados para a realização do estágio curricular supervisionado em Farmácia;
- Indicar um docente para coordenar os estágios supervisionados;
- Planejar e coordenar as atividades dos estágios supervisionados, junto aos professores responsáveis pelas disciplinas de estágios supervisionados;
- Designar, quando necessário, preceptores de estágio;
- Avaliar e assegurar a qualidade técnico-didática dos estágios.

A Coordenação de Curso reportar-se-á no que for necessário sobre o estágio à Direção Acadêmica.

Cabe ao docente responsável pela disciplina de Estágio Curricular Supervisionado:

- Elaborar o Plano de Ensino da disciplina;
- Fornecer ao acadêmico conhecimento das normas vigentes sobre estágios; informações sobre o campo de estágio, os termos de convênio e o termo de compromisso de estágio;
- Orientar quanto aos aspectos éticos, jurídicos e sociais da profissão, importantes durante a realização do estágio, para a formação de um perfil mais maduro e profissional do estagiário;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio supervisionado;
- Manter atualizada a documentação e a organização do mesmo;
- Orientar os relatórios e os seminários temáticos;
- Identificar e analisar problemas, levantando alternativas de soluções, em conjunto com a Coordenação do Curso;
- Atender os Preceptores/Supervisores locais que necessitem de orientação para o melhor desenvolvimento do estágio;
- Avaliar o desempenho dos estagiários;
- Proceder aos registros acadêmicos no diário de classe.

Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- Atribuir ao estagiário um Farmacêutico Supervisor, quando for o caso;
- Oferecer ao estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- Comunicar por escrito ao Coordenador do Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do estagiário ou à continuidade da realização do estágio;

Compete ao Supervisor/Preceptor Farmacêutico da FACIMED ou da Instituição Concedente:

- Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação a ser desenvolvida;

- Supervisionar o cumprimento integral da carga horária determinada pela matriz curricular do curso;
- Zelar pela utilização do uniforme e crachá pelos acadêmicos nos campos de estágios;
- Emitir pareceres sobre o trabalho desenvolvido pelo estagiário, para fins de avaliação do acadêmico, ao professor responsável pelo estágio supervisionado;
- Comunicar ao professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado eventuais acontecimentos extraordinários;
- Participar de reuniões, quando solicitado, com a Coordenação do Curso de Farmácia ou professor responsável.

São atribuições do estagiário:

- Obedecer às normas estabelecidas neste Regulamento e disposições referentes à disciplina de Estágio Supervisionado;
- Assinar, com fidelidade, as fichas de presença do estágio, devendo conduzir-se com assiduidade e pontualidade;
- Cumprir o horário de entrada estabelecido para o estágio, o qual será rigorosamente observado, com tolerância máxima de dez minutos; qualquer atraso deverá ser justificado junto aos Preceptores/Supervisores de Estágio;
- Cumprir integralmente a carga horária total do estágio, previsto na matriz do curso, durante o semestre letivo, incluindo as aulas teóricas da disciplina de estágio supervisionado;
- Frequentar os locais de estágio, devidamente uniformizado e zelar pela boa aparência pessoal;
- Usar, como uniforme, roupas brancas adequadas, tais como: calça comprida (apropriada para a atividade), calçado fechado, jaleco de manga longa com bolsos e crachá de identificação padronizado pelo Curso;
- Adquirir equipamento de proteção individual (EPI) necessário para o estágio;
- Deixar em perfeita ordem, limpo e higiênico o local utilizado, após cada atividade;
- Obedecer às normas de biossegurança, na manipulação e descarte do material contaminado;
- Ser responsabilizado por danos, ou quebra de equipamentos, quando o problema surgir por uso inadequado ou por negligência do acadêmico;



- Comunicar aos Preceptores/Supervisores do Estágio, no caso de extrema impossibilidade do comparecimento ao local de estágio, para que se possam tomar as devidas providências, evitando prejuízos no desenvolvimento das atividades;
- Encaminhar à SEGEA os atestados médicos, certificados, declarações dentro de um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do início da ausência;
- Manter sigilo profissional em relação às informações dos pacientes;
- Cumprir com assiduidade o cronograma de estágio estabelecido pelo Preceptor/Supervisor de estágio;
- Realizar as atividades estabelecidas pelo Plano de Ensino da disciplina de Estágio Supervisionado, dentro dos prazos estipulados pelo professor responsável pela disciplina;
- Devolver os documentos de conclusão do estágio nas datas determinadas pelo docente responsável pela disciplina.

É vedado ao estagiário:

- Frequentar o local de estágio, fora dos horários deste e realizar trabalhos, sem a autorização dos supervisores;
- Cobrar ou receber honorários por serviços prestados ao paciente, mesmo na forma de presentes, gorjetas, gratificações ou outras contraprestações, por parte do paciente ou responsável;
- Cobrar comissões de venda ou compra, bem como qualquer adicional de preço aos produtos durante a venda, nos estabelecimentos de estágio;
- Ausentar-se do local de estágio, sem autorização prévia do Supervisor/Preceptor;
- Fumar, ingerir ou guardar alimentos nas dependências dos locais de estágios;
- Usar o nome da Instituição para conseguir estágio extra-curricular, sem aprovação prévia e expressa da Coordenação do Curso.

Os estagiários e profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com os Estágios Supervisionados, deverão seguir o Código de Ética Profissional, cumprir e fazê-lo cumprir na sua totalidade, conforme a Lei.

O não cumprimento das determinações acima representará reprovação do acadêmico na disciplina de estágio curricular supervisionado correspondente.

## **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

A avaliação do estágio curricular supervisionado será efetuada pelo docente responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado através da participação do acadêmico nas atividades desenvolvidas nas aulas teóricas e também na prática do estágio, utilizando para isso, a Ficha de Avaliação do Estagiário (ANEXO 6) devidamente preenchida e carimbada pelo Preceptor/Supervisor local do estágio e encaminhada ao docente responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado em um envelope lacrado. Não poderá haver nenhum tipo de rasura na Ficha de Avaliação do Estagiário.

A nota final será composta em 60% pela avaliação do Preceptor/Supervisor local do estágio e em 40% por atividades discentes relacionadas à disciplina de Estágio Supervisionado, incluindo a presença em aulas teóricas, realização de palestras, trabalhos, relatórios e avaliações, conforme o Plano de Ensino da disciplina.

Considerando-se o que prevêm a legislação e a regulamentação específica do estágio, a avaliação de estágio curricular atenderá aos seguintes critérios:

- I - Será considerado aprovado, o acadêmico que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e 100% de frequência no semestre.
- II - Caso a nota final seja inferior a 7,0 (sete), o estagiário deverá refazer todo o processo de estágio, sendo vedada a realização da prova substitutiva.

A frequência do acadêmico será relatada em folhas de frequência do estagiário (ANEXO 4), devidamente preenchida e entregue ao docente responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado, dentro do prazo pré-estabelecido.

Em casos de ausência, o acadêmico deverá efetuar uma justificativa escrita em formulário na Secretaria Acadêmica e anexar documentação comprobatória (laudo médico, que comprove situação de saúde que impeça a realização das atividades regulares do estágio; certificados ou declarações de participação em eventos acadêmicos, como cursos, congressos, simpósios de áreas afins; certificados ou declarações para integrar Conselho de Sentença em Tribunal de Júri, Serviço Militar obrigatório, Eleitoral) para análise pela Coordenação do Curso.

A reposição das horas de estágio perdidas, para os casos cujas justificativas sejam deferidas pela Coordenação do Curso, deverá ser realizada em período definido pelo professor responsável pela disciplina do estágio e comunicada ao Preceptor/Supervisor do estágio.

Em casos de ausência, sem justificativa prévia, o acadêmico não poderá repor a carga horária nem remarcar horário de estágio, sendo penalizado no que diz respeito à carga horária, podendo ser reprovado por frequência na disciplina de estágio curricular supervisionado correspondente.

### **ESTÁGIOS EXTRA-CURRICULARES**

Para a realização de estágios extra-curriculares, o acadêmico deverá fazer a solicitação junto à Coordenação do Curso de Farmácia da FACIMED.

As atividades desenvolvidas pelo acadêmico contemplam todas aquelas previstas ao exercício da atividade profissional e em todos os setores dos estabelecimentos em que o farmacêutico pode atuar.

Compete à Coordenação do Curso verificar se existe convênio entre a Instituição/Empresa concedente de estágio e a FACIMED. Caso não exista, os formulários devidamente preenchidos serão enviados à Instituição/Empresa concedente de estágio para a realização do convênio entre as partes.

Para dar início ao estágio em local conveniado, o acadêmico deverá apresentar-se ao supervisor local portando os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação (ANEXO 7)
- Termo de Compromisso (ANEXO 3)
- Folhas de Frequência do Estagiário (ANEXO 4)
- Ficha Descritiva das Atividades Desenvolvidas (ANEXO 5)

Para os estágios extra-curriculares realizados nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio e do Preceptor/Supervisor do estágio.

Os estágios extra-curriculares poderão ser utilizados como atividades complementares respeitando a legislação existente para esta finalidade (Regulamento de Atividades Complementares para o Curso de Farmácia).

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Casos omissos neste Regulamento de Estágio deverão ser discutidos junto ao Colegiado do Curso e Direção Acadêmica.

O presente Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CEPEX, revogando-se disposições em contrário.



**SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. – SOREC**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL – FACIMED**

*Portaria Ministerial nº. 2.810 de 13/12/2001 – DOU de 17/12/2001*

***CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA***

*Reconhecido Conforme Portaria Ministerial MEC nº 384 de 19 de março de 2009*

## **ANEXO 1 – Carta de Apresentação do Estagiário**

Carta nº. \_\_\_\_/2016

Cacoal – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Ao Dr.

\_\_\_\_\_

Nome da Instituição

Endereço

Prezado (a) Senhor (a),

A Coordenação do Curso de Farmácia Bioquímica da FACIMED – Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal, vem por meio deste solicitar seus valiosos préstimos, no sentido de autorizar **Estágio Curricular Supervisionado** para o acadêmico \_\_\_\_\_, devidamente matriculado no \_\_\_\_\_ período do curso Farmácia.

Outrossim, elucidamos a V.S<sup>a</sup>, que dentro do aprendizado dos mínimos profissionalizantes exigidos, trata-se de pessoa com conhecimentos técnicos específicos, tendo atingido os objetivos essenciais propostos pela legislação em vigor.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*Prof. Fabrício Almeida Barbosa*

*Diretor Acadêmico*

\_\_\_\_\_  
*Prof<sup>a</sup>. Rosinaide Valquiria Lenzi*

*Coordenadora do Curso de Farmácia*



**SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. – SOREC  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL – FACIMED**

*Portaria Ministerial nº. 2.810 de 13/12/2001 – DOU de 17/12/2001*

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA**

*Reconhecido Conforme Portaria Ministerial MEC nº 384 de 19 de março de 2009*

**ANEXO 2 - INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI  
11.788/2008**

**CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_ / SOREC/ 2016**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO  
\_\_\_\_\_, E, DE OUTRO,  
SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**CURSO: FARMÁCIA**

**COORDENADORA: ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI**

**DIRETORA ACADÊMICA: FABRÍCIO ALMEIDA BARBOSA**

**PARTES**

**PRIMEIRO CONTRATANTE - PARTE CONCEDENTE:** \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Farmacêutico responsável Dr. \_\_\_\_\_ CRF-RO Nº \_\_\_\_\_.

**SEGUNDO CONTRATANTE - PARTE CONVENIENTE: SOCIEDADE REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida  
Cuiabá nº 3087, Bairro Jardim Clodoaldo, em Cacoal-RO, CEP 78976-005, inscrita no CNPJ  
sob nº 02.801.291/0001-42, na qualidade de mantenedora da Faculdade de Ciências  
Biomédicas de Cacoal – FACIMED, instituição de ensino superior autorizada pela Portaria nº.  
2.810 de 13 de Dezembro de 2001, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de  
17.12.2001, Seção 1, página 199, vem por meio dos representantes, indicados na forma  
regimental, sendo o Diretor Acadêmico da FACIMED e o Coordenador do Curso respectivo  
objeto do convênio, indicados em ato de nomeação interna.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de  
2008, celebrar o presente INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA,  
PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEI 11.788/2008, mediante as  
cláusulas e condições a seguir expressas.



## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este convênio tem por objeto a cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, incluindo estágios obrigatórios e não obrigatórios, dentro das normas curriculares de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em quaisquer dos cursos oferecidos pela CONVENENTE, incluindo nos cursos profissionalizantes em ensino técnico, de educação superior de graduação, de bacharelado ou licenciatura, de cursos seqüenciais, de pós-graduação (especialização/mestrado/doutorado) e de extensão, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, nos termos do artigo primeiro da Lei 11.788/2005, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências da unidade da parte concedente, após aprovação prévia desta, as quais ocorrerão exclusivamente sob orientação e supervisão do corpo docente da CONVENENTE ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

## **DAS METAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da CONVENENTE, através da aplicação dos conhecimentos teóricos ministrados nos cursos, o presente convênio tem ainda como metas:

- a) otimizar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso;
- b) propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
- c) proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário;
- d) possibilitar uma oportunidade de contato entre a comunidade universitária e as necessidades acadêmicas e do meio social;
- e) aproximar os acadêmicos das atividades práticas;
- f) aprimorar serviços a serem realizados na parte concedente através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da CONVENENTE;
- g) desenvolver estudos e pesquisas dentro da área de conhecimentos específicos de cada curso, conforme legislação em vigor e autorização dos partícipes;
- h) colaborar com a parte concedente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

## **DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela CONVENENTE, com início e término de cada período de acordo com o calendário acadêmico, envolvendo as seguintes fases:

- I - seleção do corpo discente para a realização do estágio por parte da CONVENENTE, devendo o aluno estar em condições de realizar o estágio, segundo o disposto na Lei nº 11.788/2008.



II - definição das atividades didático-pedagógicas por parte da instituição, respeitando as normas da parte concedente;

§ 1º - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário a ser previamente aprovado pela parte concedente.

§ 2º - Excepcionalmente, o período de execução do convênio poderá se estender durante as férias escolares, desde que haja necessidade, possibilidade de acompanhamento por parte do corpo docente da CONVENENTE, bem como disponibilidade da parte concedente.

§ 3º - As atividades, atendimentos, tratamentos e trabalhos iniciados pelo corpo discente e docente da CONVENENTE deverão ser concluídos dentro do período letivo respectivo, ficando sob responsabilidade do supervisor o cumprimento dos cronogramas ou, caso contrário, deverão ser finalizados durante o período de férias, sob a coordenação, responsabilidade e supervisão da CONVENENTE.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Este convênio não visa o repasse, através dos partícipes, de recursos financeiros, tendo em vista ser o seu caráter é eminentemente didático-pedagógico, mas os eventuais recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários serão de inteira responsabilidade deste, que não poderá utilizar, para tanto, dos pertencentes a parte concedente e da convenente.

§ 1º - Fica aberta a possibilidade de excepcionalmente a parte concedente remunerar os estagiários, mediante bolsa, sem que isso acarrete vínculo empregatício ou implique no pagamento de décimo terceiro salário, férias, indenizações, FGTS, Previdência Social, verbas rescisórias ou qualquer outro tipo de ônus.

§ 2º - Deverá a parte concedente realizar seleção entre os estagiários para fins de concessão de estágio remunerado, ficando consignado que a obrigatoriedade da concessão de remuneração somente ocorrerá nas hipóteses de estágio não obrigatório, nos termos do artigo 12 da Lei 11.788/2008, estabelecendo, critérios objetivos no processo de seleção, devendo a CONVENENTE, se solicitada, informar sobre o desempenho individual de cada estagiário, mantendo o devido sigilo nas informações prestadas a esse respeito.

§ 3º - A remuneração mediante bolsa prevista nesta cláusula poderá ser retirada pela parte concedente, a qualquer tempo e independentemente de notificação prévia à instituição de ensino ou ao aluno.

§ 4º - Na hipótese de pagamento da remuneração prevista nos parágrafos anteriores, caberá a parte concedente estabelecer o valor e os critérios para tanto, tudo conforme sua disponibilidade financeira ficando consignado que também deverá arcar com o auxílio transporte, face a previsão legal.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte interessada, com antecedência mínima de 90(noventa) dias.





## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA** – São obrigações:

### **I - DA CONVENIENTE:**

- a) encaminhar ao conhecimento da parte concedente, os planos de estágio, referentes a cada curso a que estará vinculado, para fins de ciência e aprovação;
- b) contratar seguro de acidentes pessoais para os estagiários, conforme a legislação pertinente, antes de iniciada a prática de estágio, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;
- c) apresentar o estagiário a unidade de estágio através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: carta de apresentação e termo de compromisso;
- d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos, para o cumprimento dos estágios;
- e) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;
- f) fornecer, sempre que solicitado pela parte concedente, informações a respeito do aluno;
- g) tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio;
- h) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- i) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- j) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- k) Comunicar à parte CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

### **II – DA CONCEDENTE**

- a) informar a CONVENIENTE, em tempo hábil, os locais e horários para a prática das atividades de estágios, repassando-lhe eventuais regulamentos internos da unidade concedente;
- b) disponibilizar espaço físico adequado, visando a realização e execução das atividades de estágio, de acordo com disponibilidade e as condições da parte concedente;
- c) proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica desse trabalho;
- d) indicar os profissionais que atuarão como supervisores do estágio, sempre que necessário e de acordo com a legislação pertinente;
- e) assinar termo de compromisso a ser celebrado com o estagiário, com a interveniência da instituição de ensino, o qual será elaborado considerando as especificidades da área do estágio;
- f) demais obrigações previstas no artigo 7º da lei 11.788/2008.

## **DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Compete ao Estagiário

- a) firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para realização do estágio;



- b) apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição e da parte concedente e de biossegurança;
- c) realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da parte concedente onde esteja exercendo suas atividades;
- d) manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores, trabalhadores e demais estagiários;
- e) somente entrar nos setores da parte concedente onde exerçam atividade de estágio acompanhados do supervisor, sempre vestidos de roupas adequada ao estágio (sem decote ou transparência), sapatos fechados, cabelos presos e devidamente identificados por crachás confeccionados pela CONVENIENTE.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

- I - amigavelmente, com anuência de ambos os partícipes;
- II - em caso fortuito ou força, devidamente comprovada e que impeça a sua execução, e;
- III – unilateralmente, por interesse de qualquer uma das partes, devendo neste caso, ocorrer notificação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito a indenização;

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA NONA** - A jornada de atividade do estagiário deverá obedecer ao plano pedagógico e curricular da CONVENIENTE e dentro da jornada permitida na Lei 11.788/2008, devendo ter compatibilidade com o horário do curso do acadêmico e de acordo com as determinações da CONVENIENTE, na forma prevista na Lei 11.788/2008 e não poderá exceder 2 (dois) anos na mesma unidade CONCEDENTE, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 1º - O estágio de interesse curricular obrigatório só poderá ser realizado se obedecidas as normas do Regimento Geral da CONVENIENTE com relação à situação do aluno no curso e de acordo com o Projeto pedagógico do Curso.

§ 2º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 3º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 4º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 5º - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

- 1 - Aplica-se, no que couber a este Convênio, o disposto na legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 11.788 de 25.09.2008 e regulamentos internos da parte conveniente.



**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A vigência do presente convênio será a partir da data de assinatura do mesmo pelas partes.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual – Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firma os partícipes o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e por duas testemunhas.

Cacoal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**PARTE CONCEDENTE**

SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

---

**PARTE CONVENIENTE**

Representantes indicados - Diretores-Acadêmicos e Coordenador do Curso.

Testemunhas: 1 -

2 -



**SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. – SOREC  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL – FACIMED**

*Portaria Ministerial nº. 2.810 de 13/12/2001 – DOU de 17/12/2001*

***CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA***

*Reconhecido Conforme Portaria Ministerial MEC nº 384 de 19 de março de 2009*

**ANEXO 3 – Termo de Compromisso de Estágio (LEI 11.788/2008)**

**A) Unidade Concedente:** \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
Farmacêutico responsável Dr. \_\_\_\_\_, CRF-RO nº \_\_\_\_\_.

**B) Unidade Convenente:** **SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cuiabá nº 3087, Bairro Jardim Clodoaldo, em Cacoal-RO, CEP 78976-005, inscrita no CNPJ sob nº 02.801.291/0001-42, na qualidade de mantenedora da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED, instituição de ensino superior autorizada pela Portaria nº. 2.810 de 13 de Dezembro de 2001, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 17.12.2001, Seção 1, página 199, vem por meio dos representantes, indicados na forma regimental, sendo o Diretor Acadêmico da FACIMED e o Coordenador do Curso respectivo objeto do convênio, indicados em ato de nomeação interna.

**C) Acadêmico:**

1. Nome do acadêmico: \_\_\_\_\_
2. Curso: Farmácia
3. Período previsto de estágio de \_\_\_/\_\_\_/2016 a \_\_\_/\_\_\_/2016.
4. Horário previsto de realização do estágio: de \_\_\_h\_\_\_ às \_\_\_h\_\_\_.
5. Carga horária: \_\_\_\_\_ horas semanais.
  - O horário do estágio deverá ser compatível com o horário de estudos do aluno.
6. As atividades a serem desenvolvidas pelo **ACADÊMICO** seguirão Programa de Estágio e o plano de atividades e deverão ser compatíveis com o semestre e o curso do aluno.
7. Supervisor da Atividade de Estágio na Empresa/Instituição: Sr.(a): \_\_\_\_\_  
Titulação: \_\_\_\_\_.

8. Professor Orientador da Disciplina de Estágio Supervisionado: Sr.(a) \_\_\_\_\_ . Titulação: \_\_\_\_\_ .
9. Seguro: a FACIMED, por meio de sua mantenedora, desde já informa que possui seguro de acidentes pessoais obrigatório.
10. As partes declaram que conhecem os termos e cláusulas previstas no instrumento de convênio de cooperação técnica pedagógica, aceitando todas as cláusulas e condições previstas.

Cacoal - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Assinatura - Unidade Concedente**

---

**Assinatura - Unidade Convenente**

(Diretor Acadêmico e Coordenador do Curso)

---

**Assinatura - Acadêmico**





**SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. – SOREC  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL – FACIMED**

*Portaria Ministerial nº. 2.810 de 13/12/2001 – DOU de 17/12/2001*

***CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA***

*Reconhecido Conforme Portaria Ministerial MEC nº 384 de 19 de março de 2009*

**ANEXO 5 – Ficha Descritiva das Atividades Desenvolvidas**

**IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/ÓRGÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Preceptor de Estágio: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Período do Estágio: \_\_\_\_\_

<b>Data</b>	<b>Atividades Desenvolvidas</b>
_/_/___	
_/_/___	
_/_/___	
_/_/___	
_/_/___	
_/_/___	
_/_/___	

<b>Data</b>	<b>Atividades Desenvolvidas</b>
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	
_ / _ / _	





**CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA**

*Reconhecido Conforme Portaria Ministerial MEC n° 384 de 19 de março de 2009*

**ANEXO 6 – Ficha de Avaliação do Estagiário**

**IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/ÓRGÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Preceptor de Estágio: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Período do Estágio: \_\_\_\_\_

<b>Atividade Avaliada</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota Atribuída</b>
Pontualidade	(0,0 a 1,0 ponto)	
Assiduidade	(0,0 a 1,0 ponto)	
Postura ética e profissional	(0,0 a 1,0 ponto)	
Domínio de conhecimentos técnicos	(0,0 a 1,0 ponto)	
Integração teoria-prática no desempenho nas atividades desenvolvidas	(0,0 a 1,0 ponto)	
Obediência às normas de biossegurança	(0,0 a 1,0 ponto)	
Interesse	(0,0 a 1,0 ponto)	
Responsabilidade	(0,0 a 1,0 ponto)	
Capacidade de comunicação	(0,0 a 1,0 ponto)	
Interação com a equipe de trabalho	(0,0 a 1,0 ponto)	
	<b>Nota Final</b>	

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Farmacêutico Responsável: \_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo)



**SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. – SOREC**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL – FACIMED**

*Portaria Ministerial nº. 2.810 de 13/12/2001 – DOU de 17/12/2001*

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA**

*Reconhecido Conforme Portaria Ministerial MEC nº 384 de 19 de março de 2009*

## **ANEXO 7 – Carta de Apresentação do Estagiário**

Carta nº. \_\_\_\_/2016

Cacoal – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Ao Dr.

\_\_\_\_\_

Nome da Instituição

Endereço

Prezado (a) Senhor (a),

A Coordenação do Curso de Farmácia Bioquímica da FACIMED – Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal, vem por meio deste solicitar seus valiosos préstimos, no sentido de autorizar **Estágio Extra-Curricular** para o acadêmico \_\_\_\_\_, devidamente matriculado no \_\_\_\_\_ período do curso Farmácia.

Outrossim, elucidamos a V.S<sup>a</sup>, que dentro do aprendizado dos mínimos profissionalizantes exigidos, trata-se de pessoa com conhecimentos técnicos específicos, tendo atingido os objetivos essenciais propostos pela legislação em vigor.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*Prof. Fabrício Almeida Barbosa*

*Diretor Acadêmico*

\_\_\_\_\_  
*Prof<sup>a</sup>. Rosinaide Valquiria Lenzi*

*Coordenadora do Curso de Farmácia*